DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

www.jaborandi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 4
Contratos - Convocação 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jaborandi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jaborandi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jaborandi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jaborandi
CNPJ 52.382.702/0001-80
Rua Antonio Bruno, 466
Telefone: (17) 3347-9900 | 3347-9999
Site: www.jaborandi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

Câmara Municipal de Jaborandi
CNPJ 66.998.097/0001-81
Rua Inácio Máximo Diniz Junqueira, 694
Telefone: (17) 3347-9997
Site: www.camarajaborandi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jaborandi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jaborandi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1.975, DE 3 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PARA PARCERIAS CELEBRADAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a necessidade de monitorar as parcerias celebradas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil nos termos dos Artigos da Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e em cumprimento a nomeação que trata o Inciso XI do Artigo 2º e o § 1º do Artigo 27 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Designa como membros para monitorar e avaliar as parcerias firmadas entre o Município de Jaborandi e as Organizações da Sociedade Civil, os seguintes servidores:

I - Presidente: Carlos Eduardo dos Santos Corrêa, Secretário Municipal de Governo, Administração e Planejamento.

II - Membro: Sandro Rogério Dionizio, Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos;

III - Membro: Ana Cristina Batista Chaboli, Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

IV - Membro: Lilian Isabel Chaboli Gambarato; Secretária Municipal de Educação;

V - Membro: Jessica Paula Daniel Tarralo, Assistente social.

Art. 2º Este Decreto deve ser identificado nos termos de fomento e de colaboração firmados com as Organizações da Sociedade Civil.

§ 1º A nomeação dos membros deve manter pelo menos 1 (um) funcionário com cargo efetivo.

§ 2º O servidor nomeado está impedido de participar desta comissão, em caso específico, se nos último 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos 1 (uma) das entidades em disputa.

§ 3º Fica impedido de compor a comissão, servidor que tenha parentesco de dirigentes ou membros da diretoria da entidade, inclusive de seus cônjuges ou companheiros, bem como se for parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

§ 4º Confirmada a relação de que trata os § 2º e § 3º deste Artigo, o membro da comissão deve manifestar pela sua substituição por outro servidor ou conselheiro caso esteja impedido ou impossibilitado de assumir as funções que a Comissão necessita.

§ 5º Constatada as irregularidades previstas nos § 2º e § 3º, todos os Atos da Comissão, relativamente àquele certame, tornam-se nulos.

§ 6º Os efeitos deste Decreto, conforme o caso, estendem aos termos aditivos das parcerias.

Art. 3º Compete a Comissão de Monitoramento e Avaliação homologar os relatórios técnicos de monitoramento elaborados pelo gestor, conforme previsto no Artigo 59 da Lei 13.019/14.

Parágrafo único. A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá vistoriar e fiscalizar a parceria no local onde se realiza o objeto, sem descaracterização das funções do Gestor.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o decreto n° 1.915, de 28 de janeiro de 2026, e demais disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
Em 3 de agosto de 2026.

_____
SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal, publicado no lugar de costume, na data supra.

_____
ROBSON F. DE ALMEIDA
Redator

.....

Portarias

PORTARIA Nº 7.605, DE 4 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DE SUPLENTES PARA O CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE JABORANDI/SP, REGIDA PELO EDITAL Nº 001/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.700, de 19 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO o Edital nº 001/2026 do Conselho

Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaborandi/SP – CMDCA, que regulamentou a Eleição Suplementar de Suplentes para o Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO a realização da eleição em 26 de julho de 2026 e o resultado da votação e a necessidade de homologação do resultado final do processo suplementar;

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado o resultado final da Eleição Suplementar de Suplentes para o Conselho Tutelar do Município de Jaborandi/SP, regida pelo Edital nº 001/2026 do CMDCA, realizada em 26 de julho de 2026.

Art. 2º Ficam homologados, na condição de suplentes do Conselho Tutelar de Jaborandi/SP, para o período de 04 de agosto de 2026 a 31 de dezembro de 2027, os seguintes candidatos, observada a ordem de votação:

Classificação	Candidato(a)	Votos
1º	LUZIA NOVAIS DE SOUZA DAS NEVES	190
2º	RODOLFO DA SILVA FÉLIX	132

Art. 3º Os candidatos homologados permanecerão na condição de suplentes, observada a ordem de classificação, para eventual convocação na forma da legislação aplicável, produzindo efeitos a partir de 04 de agosto de 2026.

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
Em 4 de agosto de 2026.

_____
SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, publicada por afixação no lugar de costume, na data supra.

_____
ROBSON F. DE ALMEIDA
Redator

.....

Licitações e Contratos

Contratos - Convocação

TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA CONTINUIDADE DA SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços técnicos de planejamento, organização, coordenação, operacionalização e execução integral de concurso público destinado ao provimento de empregos públicos permanentes e formação de cadastro reserva do Município de Jaborandi/SP.

O Município de Jaborandi/SP, por intermédio de seu Pregoeiro, **CONVOCA** todos os licitantes participantes do **Pregão Eletrônico nº 018/2026** para a **continuidade da Sessão Pública**, que será realizada no dia **11 de Agosto de 2026 (Terça-feira), às 10h00**, por meio do **Portal de Compras Fiorilli**, no mesmo endereço eletrônico em que se realizou a sessão inicial.

A convocação decorre da conclusão da análise da diligência promovida no curso do certame, tendo sido recebido o **Parecer Técnico nº 051/2026**, emitido pela Secretaria Municipal de Educação, o qual analisou a documentação apresentada pela licitante **GL – Consultoria em Desenvolvimento Social e Ação Educativa S/S Ltda. – EPP**, em atendimento à Ata de Diligência expedida em 03 de Agosto de 2026.

Conforme consignado no referido parecer técnico, após a análise dos documentos apresentados em resposta à diligência, **foram consideradas superadas as ressalvas anteriormente registradas no Parecer Técnico nº 049/2026**, concluindo-se pelo **atendimento tecnicamente comprovado** das providências determinadas pelo Pregoeiro, permanecendo a decisão final acerca da habilitação da licitante e dos demais atos do certame de competência deste Pregoeiro.

Assim, fica designada a continuidade da sessão pública para o dia e horário acima indicados, ocasião em que será dada sequência aos atos do procedimento licitatório, com a apreciação do parecer técnico complementar, deliberação acerca da habilitação da licitante e prosseguimento das demais fases previstas no Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

Data da Sessão: 11 de Agosto de 2026 (terça-feira)
Horário: 10h00
Local: Portal de Compras Fiorilli - http://187.84.121.138:8079/comprasedital/

Jaborandi/SP, 05 de Agosto de 2026.

FERNANDO HENRIQUE SALES:[redacted]
Assinado de forma digital por FERNANDO HENRIQUE SALES:[redacted]
Dados: 2026.08.05 15:47:44 -03'00'

Fernando Henrique Sales
Pregoeiro